



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

Processo no Ministério do Trabalho nº 46218.014691/2012-26

Número da Solicitação: MR069538/2012

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n. 92.832.880/0001-80, neste ato representado por seu Tesoureiro, Sr. LUIS CARLOS SILVA BARBOSA;

e
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.961.523/0001-12, neste ato representado por seu Procurador, Sr. JOSÉ DOMINGOS DE SORDI;

celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2013 e a data-base da categoria em 1º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Porto Alegre/RS**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

Os salários normativos da categoria, a partir de **1º-11-2012** vigorarão com os seguintes valores:

- a) empregados que percebam salário misto (fixo + comissões) ou exclusivamente comissões → R\$ 961,00** (novecentos e sessenta e um reais);
- b) empregados que percebam salário fixo → R\$ 860,00** (oitocentos e sessenta reais);
- c) empregados ocupados em serviço de limpeza → R\$ 732,36** (setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA
Tesoureiro

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE

JOSÉ DOMINGOS DE SORDI
Procurador

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
PARA VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL